

INICIATIVA
Vereador José Carlos
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila Melo
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
PUB LICAÇÃO
QUIZENARIO OFICIAL
EM: 01 A 15 12 2001
Dra.
VISTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1064

De 12 de dezembro de 2001

DENOMINA RUAS NO CONJUNTO
RENASCER III, NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Conjunto Renascer III, conforme descrição abaixo:

I – de Rua MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO a Via Pedestre 01, no Conjunto Renascer III, neste Município;

II – de Rua DA PAZ a Via Pedestre 02, no Conjunto Renascer III, neste Município;

III – de Rua MONTE ALEGRE a Via Pedestre 03, no Conjunto Renascer III, neste Município;

IV – de Rua BOA ESPERANÇA a Via Pedestre 04, no Conjunto Renascer III, neste Município;

V – de Rua JESUS DE NAZARÉ a Via Pedestre 05, no Conjunto Renascer III, neste Município;

VI – de Rua BOM JESUS a Via Pedestre 06, no Conjunto Renascer III, neste Município;

VII – de Rua MANOEL VICENTE DA SILVA a Via Pedestre 07, no Conjunto Renascer III, neste Município;

VIII – de Rua EUFRÁSIO FERNANDES BARRETO a Via Pedestre 08, no Conjunto Renascer III, neste Município;

88



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

IX – de Avenida AMBRÓSIO MIRANDA DE ARAÚJO a Via Coletora 01, no Conjunto Renascer III, neste Município;

X – de Rua EDITE MARTINS FERREIRA a Via Local 03, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XI – de Rua JOSÉ ALVES DA NÓBREGA a Via Coletora 02, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XII – de Rua FREI DAMIÃO DE BONZANO a Via Local 04, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XIII – de Rua SÃO FRANCISCO DE ASSIS a Via Local 05, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XIV – de Rua SANTA LUZIA a Via Coletora 04, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XV – de Rua MARIA HELENA MONTEIRO DOS SANTOS a Via Local 07, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XVI – de Rua SÃO MIGUEL ARCANJO a Via Local 08, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XVII – de Rua PADRE ALFREDO BARBOSA a Via Local 09, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XVIII – de Rua SÃO SEBASTIÃO a Via Local 03, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XIX – de Rua SANTO EXPEDITO a Via Local 12, no Conjunto Renascer III, neste Município;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

XX – de Rua PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS a Via Local 11, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XXI – de Rua SIQUEIRA CAMPOS a Via Local 10, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XXII – de Rua SEVERNA BATISTA DA LUZ a Via Local 13, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XXIII – de Rua SÃO GABRIEL a Via Local 14, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XXIV – de Rua WALDEMIR RIBEIRO GOMES a Via Coletora 16, no Conjunto Renascer III, neste Município;

XXV – de Rua NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO a Via Local 15, no Conjunto Renascer III, neste Município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de dezembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito